

**PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.401 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

Classificar quanto à Segurança da Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Tangará, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Água Boa, empreendedor Gerson Luis Garbuio.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto n° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00488/2025/GSB/SEMA, de 29 de setembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/23753.

**RESOLVE:**

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Jerusalém VIII no município de Água Boa ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35339
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Gerson Luis Garbuio - CPF: 476.446.130-72
- VI. Município/UF: Água Boa /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°59'30,80"S, 52°09'42,84"W
- VIII. Altura (m): 4,54
- IX. Volume (hm³): 0,127
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Tangará, UPG A - 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica

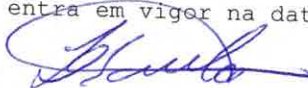
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00488/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER N° 00488/2025/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 29 de setembro de 2025**

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento Fazenda Jerusalém VIII (Código SNISB n° 35339)

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 143/2012, Resolução ANA n° 132/2016, Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução n° 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Gerson Luis Garbuio/Fazenda Jerusalém VIII, assinado digitalmente, cujo CNPJ possui o n° 476.446.130-72, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Água Boa/MT (Fls. 04 e 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 07).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE n° 29.064 de 01 de setembro de 2025 (Fl. 123);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR n° MT27498/2018 em referência à propriedade Fazenda Jerusalém VIII, área de 419,7436 ha (Fls. 08 e 09);

- Cópia do registro da matrícula n° 19.332 (Fls. 10 a 21);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500488A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos - Interessado: Gerson Luis Gabuio – CNH (Fl. 22) e comprovante de endereço (Fls. 23 a 24);

- Procuração pública de representação (Fl. 25);

- Documento do responsável técnico: Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros, Título Profissional – MT042037 (Fl. 26 e 27);

- Comprovante de endereço do responsável técnico e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fls. 28, 29 e 30);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 125 a 134);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 145);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do: Engenheiro Civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292) e a ART correspondente as seguintes atividades: Levantamento de ortofoto mosaico – aerofotogrametria, Estudo de estudo hidrogeológico, Inspeção de barragens de terra, Como construído - “As built” de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Como construído - “As built” de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações: Contém estudo de estabilidade, ruptura e RTICC. (ART n.º 1220250199533) (Fls. 135 e 136);

- Relatório Técnico De Inspeção Para Classificação E Cadastro - RTICC– Fazenda Jerusalém VIII. (Fls. 137 à 175);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls.31 a 56);

- Memorial de cálculo da estrutura hidráulica existente no barramento (Fls. 52 a 55);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento, (Fls. 78 a 114);

- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 184);

- Relatório fotográfico do barramento (Fls. 156 a 170);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos: planta baixa do barramento, detalhes do extravasores, cortes laterais do barramento (Fls. 115 e 116) ;

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 57 a 77).

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

**Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento**

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                         | Gerson Luis Garbuio                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                             | 476.446.130-72                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Localização do empreendimento:</b>        | O acesso à fazenda é feito pela Rodovia BR-158. Saindo de Água Boa-MT em direção a Nova Xavantina, percorre-se aproximadamente 9,02 km até a entrada de uma estrada de terra à direita. A partir daí, segue-se por mais 8,16 km pela estrada principal até chegar à sede da fazenda. Croqui (Fl. 145) |
| <b>Nº CAR:</b>                               | MT27498/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Município/UF:</b>                         | Água Boa/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Finalidade do barramento:</b>             | Paisagismo (Fl. 126)                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Situação do empreendimento:</b>           | Em operação                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nome do Curso d'água barrado:</b>         | Córrego sem denominação/ afluente do Córrego Tangara                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Propriedades Limites da barragem:</b>     | -                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Sub-bacia/Bacia:</b>                      | (UPG) – A-9 – Alto Xingú / Bacia Hidrográfica Amazônica.                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Área da bacia de contribuição (km²)*:</b> | 1,84 (Fl. 126)                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Índice de pluviosidade**:</b>             | 1599,74                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM,2025





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

**Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento**

|                                                      |                                                                         |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da barragem</b>                              | BARRAGEM I                                                              |
| <b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)</b> | Lat:13°59'30,80"S<br>Long:52°09'42,84"O                                 |
| <b>Altura máxima projetada (m)</b>                   | 4,54 (Fl. 126)                                                          |
| <b>Borda livre (m)</b>                               | 0,50                                                                    |
| <b>Cota do coroamento (m)</b>                        | 423,40 (Fl. 143)                                                        |
| <b>Comprimento do coroamento (m)</b>                 | 229 (Fl. 126)                                                           |
| <b>Largura média do coroamento (m)</b>               | 7,33 (Fl. 143)                                                          |
| <b>Tipo estrutural</b>                               | Barragem de Terra homogênea (Fl. 126)                                   |
| <b>Tipo de fundação</b>                              | Terreno compactado (Fl. 128)                                            |
| <b>Reservatório</b>                                  | <b>Cota do nível normal de operação (NNO) (m)</b> 421,85 (Fl. 143)      |
|                                                      | <b>Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)</b> 422,90 (Fl. 143) |
|                                                      | <b>Área inundada (NNO) (m²)/(ha)</b> 46.657,83/4,665783 (Fl. 171)       |
|                                                      | <b>Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)</b> 70.328,75/0,070328 (Fl. 171)   |
|                                                      | <b>Área inundada (NMM) (m²)/(ha)</b> 63.042,69/6,304269 (Fl. 171)       |
|                                                      | <b>Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)</b> 127.921,5/0,1279215 (Fl. 171)  |
| <b>Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR</b>            | 1,16/500 (Fl. 49)                                                       |

**Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado):** O Extravasor localizado na Ombreira Esquerda possui 2 tubos de seção circular com as seguintes características: diâmetro: 0,80m, profundidade do fluxo (m): 0,75m, declividade: 0,03m/m e coeficiente de manning adotado: 0,018 (Fl. 52).

|                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Vazão da estrutura (m³/s)</b>                         | 3,56 (Fl. 54)     |
| <b>Cota da soleira (m)</b>                               | 421,85 (Fl. 116)  |
| <b>Localização da estrutura hidráulica no barramento</b> | Ombreira esquerda |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Vazão mínima remanescente:** Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente será atendida pela estrutura hidráulica 01 da referida adequação (Fl. 172). A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

**Segurança Estrutural**

O responsável técnico relatou que nas análises de estabilidade de talude, foram considerados diversos cenários, incluindo a barragem em seu estado mais crítico, durante a fase final de construção. Foram realizados estudos tanto a montante quanto a jusante, levando em conta o rebaixamento rápido dos níveis de água, tanto em condições normais quanto extremas do reservatório. Essa abordagem abrangente visa garantir a segurança da estrutura em todas as fases de operação e em diferentes condições hidrológicas. (Fl. 82). A definição dos parâmetros geotécnicos adotados nas análises de estabilidade da barragem foi realizada com base na caracterização físico-granulométrica da amostra representativa do solo da área, composta por 72,3% de areia, 19,3% de argila e 8,4% de silte. Para o corpo da barragem com solo compactado, foram adotados os seguintes parâmetros representativos: coesão igual a 17 kPa, ângulo de atrito interno de 26° e peso específico de 15 kN/m³. Esses valores foram obtidos a partir de relações empíricas baseadas na composição granulométrica. A coesão foi estimada pela fórmula  $c = AC \cdot kc$ , onde AC representa a fração de argila (0,193) e kc é um coeficiente médio de correlação de 80 kPa para solos compactados, resultando em  $c = 0,193 \times 80 = 15,44$  kPa, arredondado para 15 kPa. Já para o solo de fundação, que corresponde ao material em estado natural, menos compactado e mais heterogêneo, foram considerados parâmetros conservadores, refletindo sua menor capacidade resistente. Para a coesão, foi aplicado um redutor de 0,85 sobre o valor do corpo da barragem, resultando em  $i' = 0,85 \times 15,4 = 13,1$  kPa. Para o solo de fundação, foram adotados os seguintes parâmetros geotécnicos representativos: coesão de 13 kPa, ângulo de atrito interno de 27° e peso específico de 17 kN/m³ (Fl. 83). Nas análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer e GLE, O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de rotura de forma circular que começa por substituir em cada fatia as forças de interação por uma





## Governo do Estado de Mato Grosso

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

resultante estaticamente equivalente  $Q$  inclinada de um ângulo  $q$  com a horizontal (Fl. 88). O estudo de estabilidade indica para a boa segurança da barragem, os estudos apresentados nesse relatório apontam fatores de segurança encontrados sejam maiores que o indicado pela NBR 13.028 (ABNT, 2017). Considerando o resultado apresentado no presente relatório, recomenda-se ao empreendedor a realização da inspeção visual no barramento a cada 03 meses para que em caso de surgência detectada o mesmo possa informar o técnico responsável para as devidas providências (Fl. 113). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheira civil Apoliana Dos Santos Vieira Medeiros (RNP nº 1217176292).

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

### 4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS no qual serão inseridas as características da barragem, definindo a brecha e impondo condições de contorno e por fim conhecendo a mancha de inundação. (Fl. 63). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram com o auxílio do sistema SIRGAS 2000, fuso 22S. Em seguida, fornece-se o modelo digital de elevação (MDT), observando a resolução para o projeto em que se está trabalhando, e que represente da melhor maneira possível a região do terreno que está se analisando (Fl. 69). Obtém-se do software as manchas de inundação devido ao rompimento por sobreposição da crista (galgamento) para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 1,16 m³/s (Fl. 68).

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado e considerando que a Envoltória Máxima de Inundação resultou em uma distância de 1,844 km, a Zona de autossalvamento será considerada toda a extensão da envoltória de inundação, ou seja 1,844 km (Fl. 76). A mancha de inundação possui uma área de 669.162,85 metros quadrados, isto é, 66,916 hectares inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento. Ao final deste estudo, vale ressaltar que com a mancha do rompimento hipotético observa[1]se que não houveram danos a empreendimentos e vidas humanas (Fl. 76). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada nas páginas (fls. 70 e 71) deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

| DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA           |                                                                                                                                                  |   |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Volume Total do Reservatório (a)         | Pequeno ( $\leq 5$ milhões m³) (1)                                                                                                               | 1 |
| Potencial de perdas de vidas humanas (b) | POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4) | 4 |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                     |                                                                                                                                                                                                                         |   |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Impacto ambiental (c)               | POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1) | 1 |
| Impacto socioeconômico (d)          | INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)                                                                                             | 0 |
| <b>DPA = Somatória (a até d) 06</b> |                                                                                                                                                                                                                         |   |

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

### 4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

### Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS                         |                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---|
| Altura (a)                                            | < = 15 m (0)                                          | 0 |
| Comprimento (b)                                       | Comprimento > 200 m (3)                               | 3 |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção (c) | Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3) | 3 |
| Tipo de fundação (d)                                  | Solo residual / aluvião (5)                           | 5 |
| Idade da barragem (e)                                 | Entre 10 e 30 anos (2)                                | 2 |
| Vazão de projeto (f)                                  | TR = 500 anos (8)                                     | 8 |
| <b>CT = Somatória (a até f) 21</b>                    |                                                       |   |

| EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO                    |                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g) | Estruturas civis e hidroelétricas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4) | 4 |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                             |                                                                                                                                                                                  |           |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (h) | Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroeletromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4) | 4         |
| Percolação (i)                              | Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5)                                                        | 5         |
| Deformações e Recalques (j)                 | Inexistente (0)                                                                                                                                                                  | 0         |
| Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)   | Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)                                                                        | 1         |
| Eclusa (l)                                  | Não possui eclusa. (0)                                                                                                                                                           | 0         |
| <b>EC = Somatória (g até l)</b>             |                                                                                                                                                                                  | <b>14</b> |

| <b>PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM</b>                                                               |                                                                          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Existência de documentação de projeto (n)                                                                | Projeto executivo ou "como construído"(2)                                | 2         |
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o) | Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)                | 4         |
| Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)                               | Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6) | 3         |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)                                           | Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)                                 | 0         |
| Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)                                     | Emite regularmente os relatórios (0)                                     | 0         |
| <b>PS = Somatória (n até r)</b>                                                                          |                                                                          | <b>09</b> |

#### 4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

##### Quadro 3. Resumo da classificação.

|                          |                                       |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <b>NOME DA BARRAGEM:</b> | Barramento I – Fazenda Jerusalém VIII |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>     | Gerson Luis Garbuio                   |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| II.1 – CATEGORIA DE RISCO                                                                                                                                                             |                                      | Pontos               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 1                                                                                                                                                                                     | Características Técnicas (CT)        | 21                   |
| 2                                                                                                                                                                                     | Estado de Conservação (EC)           | 14                   |
| 3                                                                                                                                                                                     | Plano de Segurança de Barragens (PS) | 09                   |
| PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS                                                                                                                                                  |                                      | 44                   |
|                                                                                                                                                                                       |                                      |                      |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | CATEGORIA DE RISCO                   | CRI                  |
|                                                                                                                                                                                       | ALTO                                 | $\geq 60$ ou EC = 8* |
|                                                                                                                                                                                       | MÉDIO                                | 35 a 60              |
|                                                                                                                                                                                       | BAIXO                                | $\leq 35$            |
| *Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem. |                                      |                      |
| II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO                                                                                                                                                       |                                      | Pontos               |
| PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)                                                                                                                                                                 |                                      | 06                   |
|                                                                                                                                                                                       |                                      |                      |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | DANO POTENCIAL ASSOCIADO             | DPA                  |
|                                                                                                                                                                                       | ALTO                                 | $\geq 16$            |
|                                                                                                                                                                                       | MÉDIO                                | $10 < DPA < 16$      |
|                                                                                                                                                                                       | BAIXO                                | $\leq 10$            |
|                                                                                                                                                                                       |                                      |                      |
| RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:                                                                                                                                                         |                                      |                      |
| CATEGORIA DE RISCO                                                                                                                                                                    |                                      | MÉDIO                |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO                                                                                                                                                              |                                      | BAIXO                |

## 5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35339.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

## 5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

### Quadro 4. Consequências regulatórias.

| Atividades a serem executadas pelo empreendedor: | Prazo / Periodicidade:                 |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*           | 05 anos após a publicidade da portaria |
| 2.Mancha de inundação                            | 05 anos após a publicidade da portaria |

**Nota:** \*O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades destacadas no quadro acima devem ser protocoladas para esta Gerência, dentro do prazo determinado no quadro. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de classificação; caso haja alguma diferença em relação à pré-





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

classificação atual, deverão ser apresentados os estudos e projetos das modificações. Abaixo é descrito de forma detalha sobre as atividades a serem executadas:

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.399 de 02 de outubro 2025, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Nandico, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vera/MT, coordenadas geográficas 12°15'53,11" S e 55°31'32,03"W, empreendedor Ignácio Schevinski Netto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.400 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.401 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Córrego Tangará, UPG A - 9 - Sub-Bacia Alto Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Água Boa/MT, coordenadas geográficas 13°59'30,80"S e 52°09'42,84"W, empreendedor Gerson Luis Garbuio, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.404 de 02 de outubro 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 15°23'11,27"S e 53°09'53,90"W, empreendedor Farid David Neto, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.406 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão, UPG P- 2 - Alto Paraguai Médio, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Santo Afonso/MT, coordenadas geográficas 14°32'41,90"S e 57°16'54,9"W, empreendedor Adalberto Ferreira Mendes, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.409 de 02 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio Ribeirão Piabanha Grande, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, coordenadas geográficas 12°44'53,49"S e 51°38'19,78"W, empreendedor Claudenor Zapone Junior, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.410 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego do Caminho, afluente do Rio Xingu, UPG A - 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 12°46'25,55"S e 52°38'17,50"W, empreendedor Bom Futuro Agrícola Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.411 de 03 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego sem denominação, UPG TA- 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Nova Xavantina/MT, coordenadas geográficas 14°49'7,83"S e 52°04'24,50"W, empreendedor Rebeca Participações Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.431 de 07 de outubro 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no Córrego sem denominação, UPG A- 9 - Sub-Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Canarana/MT, coordenadas geográficas 13°33'31,19"S e

51°56'11,28"W, empreendedor Espolio Antenor Fernandes de Oliveira, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.432 de 07 de outubro 2025, vem descomissionar a Barragem II, existente no Córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Lucas do Rio Verde/MT, coordenadas geográficas 13°01'38,49"S e 55°57'32,87"W, empreendedor GGF Fazendas Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

**Lilian Ferreira dos Santos**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**